



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ATA Nº 951 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezenove dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nélson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Frederico Farias de Miranda, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi lido e assinado o Acórdão nº 853. Passou-se, então, ao julgamento da matéria contenciosa:

- 1) Processo nº 08/90 - Classe V - Pedido de registro de diretórios municipais - Partido Social Trabalhista - PST - Relator: Des. Nélson Mendes Fontoura - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios municipais de Rio Verde de Mato Grosso, Maracaju e Sidrolândia. Decisão de acordo com o parecer."
- 2) Processo nº 20/90 - Classe V - Pedido de registro de diretório municipal - Partido Social Trabalhista - PST - Relator: Des. Nélson Mendes Fontoura - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do diretório de Cassilândia. Decisão de acordo com o parecer."
- 3) Processo nº 21/90 - Classe V - Pedido de registro do diretório municipal de Aquidauana - Partido Democrata Cristão - PDC - Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi - Decisão: "À unanimidade, indeferiram o pedido na forma do voto do relator. Decisão de acordo com o parecer."
- 4) Processo nº 01/90 - Classe XIII - Alteração do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Decisão: "À unanimidade, aprovaram a alteração do Regimento Interno da Secretaria, tendo o Presidente assinado o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas e determinado a remessa de cópias aos Membros do Tribunal e



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ao Procurador Regional Eleitoral." 5) Processo nº 11/90 - Classe XIII - Solicitação formulada pelo dr. Roberto Alves, Superintendente Regional da Polícia Federal - Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes - Decisão: "À unanimidade, não conheceram da solicitação na forma do art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal. Decisão contra o parecer." 6) Processo nº 07/90 - Classe V - Pedido de registro de diretórios municipais - Partido Social Trabalhista - PST - Relator: Dr. Luiz Carlos Santini - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios dos municípios de Jaraguari, São Gabriel D'Oeste e Terenos. Decisão de acordo com o parecer." 7) Processo nº 01/90 - Classe III - Recurso Criminal Eleitoral - Recorrente: Rosa Miyasato Alves, Raquel Rosa da Silveira e Ivone Natalícia Bringhamente - Recorrida: Justiça Pública Eleitoral - Relator: Dr. Luiz Carlos Santini - Observação: "Adiada a conclusão do julgamento para a próxima sessão, dado o pedido de vista do 3º vogal, após terem o relator e os primeiro, segundo e quarto vogais negado provimento ao recurso. A quinta vogal aguarda." Os Processos nºs 03/90, 04/90, 05/90, 06/90 e 07/90, da Classe XIII, tendo como relator o Des. Nelson Mendes Fontoura, foram adiados para a próxima sessão a pedido do relator. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.